



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.672/2011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 31/12/2011, na ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pago mensalmente, para fins de custear despesas decorrentes de manutenção daquela entidade.

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais autenticadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 03.01 - Secretaria Municipal de Administração; Projeto de Atividades: 2.004 - Contribuição a Entidades Municipalistas; rubrica 3.3.50.00.00.00 - transferências à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.



HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.